



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Secretaria Nacional de Economia Solidária

Departamento de Fomento à Economia Solidária

Edital de Chamada Pública de Parceria SENAES/MTE n.º 05/2010

ANEXO I

Especificações Complementares para

**AMPLIAÇÃO E DISSEMINAÇÃO DO SISTEMA DE
INFORMAÇÕES EM ECONOMIA SOLIDÁRIA (SIES) COM
CARACTERIZAÇÃO DOS PARTICIPANTES DOS
EMPREENDIMENTOS ECONÔMICOS SOLIDÁRIOS**

Brasília

2010

I – INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA

1.1 – A Economia Solidária

Nos últimos anos houve significativo aumento no número das iniciativas socioeconômicas coletivas que visam promover a cooperação ativa entre trabalhadores ou produtores autônomos e familiares, nas áreas urbanas e rurais, para viabilizar atividades de produção, de prestação de serviços, de crédito, de comercialização e de consumo. Essas iniciativas, referenciadas no chamado campo da economia solidária, são fomentadas, em sua maioria, como alternativas ao desemprego, oportunidades de inclusão social e estratégias de dinamização de cadeias produtivas no âmbito de processos de desenvolvimento local ou territorial sustentável.

A Economia Solidária expressa um novo modo de organização da produção, comercialização, finanças e consumo que privilegia a autogestão e a cooperação em empreendimentos coletivos, redes e cadeias solidárias articuladas no âmbito de segmentos econômicos. Ao considerar o ser humano na sua integralidade, como sujeito e finalidade da atividade econômica, a economia solidária desenvolve as capacidades dos trabalhadores e trabalhadoras, valoriza o associativismo, o trabalho das mulheres e de outros setores excluídos da sociedade, expressando um novo modelo de desenvolvimento sustentável e solidário.

O mapeamento da economia solidária no Brasil identificou, até agosto de 2007, a existência de quase 22 mil Empreendimentos Econômicos Solidários (EES), com cerca de um milhão e setecentos mil homens e mulheres que realizam uma extensa variedade e expressiva quantidade de produtos e serviços. São iniciativas de projetos produtivos coletivos, cooperativas populares, redes de produção, comercialização e consumo, instituições financeiras voltadas para empreendimentos populares solidários, empresas recuperadas por trabalhadores em regime de autogestão, cooperativas de agricultura familiar, cooperativas de prestação de serviços, entre outras.

1.2 – Sistema de Informações em Economia Solidária

A Secretaria Nacional de Economia Solidária (MTE/SENAES) tem entre seus objetivos favorecer o desenvolvimento e divulgação da Economia Solidária. O Programa *Economia Solidária em Desenvolvimento* (Plano Plurianual 2008-2011) prevê a ação de “Cadastro de Empreendimentos e Entidades de Apoio para Manutenção e Ampliação do Sistema de Informações em Economia Solidária – SIES” com a finalidade de constituir um Sistema Nacional de Informações em Economia Solidária.

O Sistema de Informações em Economia Solidária (SIES) é uma iniciativa pioneira no país e no mundo para identificação e caracterização de Empreendimentos Econômicos Solidários, Entidades de Apoio e Políticas Públicas de Economia Solidária. Essa iniciativa teve início em 2003, quando a SENAES e o Fórum Brasileiro de Economia Solidária, recém criados, assumiram conjuntamente a tarefa de realizar um mapeamento da Economia Solidária no Brasil com os objetivos de proporcionar a visibilidade e a articulação da Economia Solidária e de oferecer subsídios nos processos de formulação de políticas públicas.

Entre 2004 e 2007 o SIES permitiu que milhares de empreendimentos econômicos de base coletiva e autogestionária fossem identificados e caracterizados. O Sistema veio preencher uma lacuna em termos de conhecimento sobre a realidade da Economia Solidária no Brasil, tornando-se importante instrumento para o planejamento de políticas públicas e permitindo o início do reconhecimento e dimensionamento de uma realidade do mundo do trabalho que até então não era captada nas pesquisas oficiais no Brasil.

Considerando a importância e os avanços alcançados nesse processo do mapeamento da economia solidária no Brasil, o SIES foi instituído no Ministério do Trabalho e emprego por meio da Portaria Ministerial n. 30, de 20 de março de 2006. Posteriormente, no Plano Plurianual 2008-2011, o Programa Economia Solidária em Desenvolvimento (Programa 1133) criou a Ação 2A84 - *Cadastro de Empreendimentos e Entidades de Apoio para manutenção e ampliação do Sistema de Informações em Economia Solidária - SIES*.

Esse avanço institucional é fruto do reconhecimento do SIES como importante instrumento para o planejamento de políticas públicas e que permite o início do reconhecimento e dimensionamento de uma realidade do mundo do trabalho que até então não era captada nas pesquisas oficiais no Brasil. Desde a sua concepção em 2003, o SIES permitiu a identificação e caracterização de milhares de EES, preenchendo uma lacuna em termos de conhecimento sobre a realidade da Economia Solidária no Brasil.

A perspectiva é que em 2010 a base de dados do SIES ultrapasse o número de trinta mil empreendimentos cadastrados, além das entidades de apoio e de políticas públicas de economia solidária. Essas informações precisam ser analisadas e disseminadas com a finalidade de fortalecer os processos organizativos dos empreendimentos econômicos solidários. Além disso, as informações sistematizadas podem fornecer diretrizes e orientações para a formulação e o aperfeiçoamento de políticas, programas e ações que visem o fortalecimento dos EES, inclusive nas suas atividades organizativas e produtivas, com repercussões na melhoria das condições de vida dos participantes.

Essas informações precisam ser analisadas e divulgadas o que requer atividades de análise de consistência da base de dados que promova maior segurança e confiabilidade nas informações, além da realização de estudos e pesquisas estratificando a base de dados, considerando segmentos econômicos, setores e cadeias produtivas. Com isso, pretende-se avançar também na disseminação dos resultados do SIES com publicações, seminário nacional, apoio e aperfeiçoamento de sistemas de informações da economia solidária.

1.3 – Características socioeconômicas e impactos nas condições de vida dos participantes dos Empreendimentos Econômicos Solidários.

A partir dos avanços do SIES na identificação e caracterização dos Empreendimentos Econômicos Solidários, percebeu-se a necessidade de avançar no conhecimento do perfil dos sócios/as participantes desses empreendimentos, bem como de verificação dos impactos, para as condições de vida desses trabalhadores/as e seus familiares, decorrentes da atuação na economia solidária.

Esta Chamada Pública de Parceria tem por finalidade a ampliação e a disseminação da base de dados do Sistema Nacional de Informações em Economia Solidária (SIES). Para isso, pretende-se realizar uma pesquisa amostral de caracterização dos participantes dos Empreendimentos Econômicos Solidários (EES), além de proporcionar a análise e disseminação dos resultados do SIES, por meio de eventos, publicações impressas e sistemas informatizados de interrelacionamento e de apoio aos processos organizativos dos empreendimentos econômicos solidários.

II – OBJETIVOS

2.1 – Objetivo Geral

As presentes Especificações Complementares têm por finalidade orientar a elaboração e a execução de propostas para apoio a processos de ampliação da base de dados e a disseminação dos resultados do Sistema Nacional de Informações em Economia Solidária (SIES) com caracterização dos participantes dos Empreendimentos Econômicos Solidários (EES)..

2.2 – Objetivos Específicos

As propostas deverão ser elaboradas considerando os seguintes objetivos específicos do Edital de Chamada Pública:

- a) Ampliação do Sistema de Informações em Economia Solidária (SIES) com pesquisa amostral nacional sobre o perfil dos participantes sócias e sócios dos EES e sobre os impactos gerados por sua participação na economia Solidária;
- b) Análise de consistência da base de dados do SIES;
- c) Análise dos dados do SIES com a realização de estudos e pesquisas setoriais considerando as cadeias produtivas ou segmentos econômicos organizados na economia solidária; e
- d) Disseminação dos resultados do Sistema de Informações em Economia Solidária (SIES), por meio de Seminário Nacional do SIES, publicações impressas e aperfeiçoamento de sistemas de informações georeferenciadas em economia solidária.

Além destes, as propostas poderão apresentar outros objetivos específicos, desde que os mesmos mantenham consonância com o objetivo geral expresso neste documento.

III – DEFINIÇÕES GERAIS

3.1 - Sistema de Informações em Economia Solidária - SIES: Trata-se de um Sistema desenvolvido para identificação e registro de informações de empreendimentos econômicos solidários, entidades de apoio e fomento à economia solidária e políticas públicas de economia solidária no Brasil.

3.2 - Economia Solidária (ES): Economia Solidária é o conjunto de atividades econômicas – de produção, distribuição, consumo, poupança e crédito – organizadas e realizadas solidariamente por trabalhadores e trabalhadoras sob a forma coletiva, cooperada e autogestionária. Este conceito geral explicita os valores e princípios fundamentais da Economia Solidária: cooperação, autogestão, solidariedade e ação econômica:

- a) a **cooperação** como a existência de interesses e objetivos comuns, a união dos esforços e capacidades, a propriedade coletiva de bens, a partilha dos resultados e a responsabilidade solidária sobre os possíveis ônus. Envolve diversos tipos de organização coletiva que podem agregar um conjunto grande de atividades individuais e familiares;
- b) a **autogestão** é a orientação para um conjunto de práticas democráticas participativas nas decisões estratégicas e cotidianas dos empreendimentos, sobretudo no que se refere à escolha de dirigentes e de coordenação das ações nos seus diversos graus e interesses, nas definições dos processos de trabalho, nas decisões sobre a aplicação e distribuição dos resultados e excedentes, além da propriedade coletiva da totalidade ou de parte dos bens e meios de produção do empreendimento;

- c) a **solidariedade** é expressa em diferentes dimensões, desde a congregação de esforços mútuos dos participantes para alcance de objetivos comuns; nos valores que expressam a justa distribuição dos resultados alcançados; nas oportunidades que levam ao desenvolvimento de capacidades e da melhoria das condições de vida dos participantes; nas relações que se estabelecem com o meio ambiente, expressando o compromisso com um meio ambiente saudável; na participação ativa nos processos de desenvolvimento sustentável de base local e territorial; nas relações com os outros movimentos sociais e populares de caráter emancipatório; na preocupação com o bem estar dos trabalhadores e consumidores; e no respeito aos direitos dos trabalhadores e trabalhadoras; e
- d) a **ação econômica** é uma das bases de motivação da agregação de esforços e recursos pessoais e de outras organizações para produção, beneficiamento, crédito, comercialização e consumo, o que envolve elementos de viabilidade econômica, permeados por critérios de eficácia e efetividade, ao lado dos aspectos culturais, ambientais e sociais.

3.3 - Empreendimento Econômico Solidário (EES) são aquelas organizações:

- a) **coletivas** - serão consideradas as organizações suprafamiliares, singulares e complexas, tais como: associações, cooperativas, empresas autogestionárias, grupos de produção, clubes de trocas, redes etc.;
- b) cujos **participantes ou sócios(as) são trabalhadores(as)** dos meios urbano e rural que exercem coletivamente a gestão das atividades, assim como a alocação dos resultados;
- c) **permanentes**, incluindo os empreendimentos que estão em funcionamento e aqueles que estão em processo de implantação, com o grupo de participantes constituído e as atividades econômicas definidas;
- d) que disponham ou não de registro legal, prevalecendo a **existência real** e
- e) que **realizam atividades econômicas** de produção de bens, de prestação de serviços, de fundos de crédito (cooperativas de crédito e os fundos rotativos populares), de comercialização (compra, venda e troca) e de consumo solidário.

3.4 - Entidade de Apoio, Assessoria e Fomento à Economia Solidária (EAF) são aquelas organizações que desenvolvem ações nas várias modalidades de apoio direto junto aos empreendimentos econômicos solidários, tais como: capacitação, assessoria, incubação, assistência técnica e organizativa e acompanhamento. No caso das EAF o SIES as definiu pelas atividades desenvolvidas e pelo público envolvido.

3.5 - Política Pública de Economia Solidária (PPES) são ações, projetos ou programas

desenvolvidos ou realizados por órgãos da administração direta e indireta das esferas municipal, estadual ou federal com o objetivo de fortalecimento da economia solidária.

3.6 - Objetivos, Diretrizes e Gestão do SIES

3.6.1 - São objetivos do SIES:

- a) Constituir uma base nacional de informações em economia solidária com identificação e caracterização de Empreendimentos Econômicos Solidários, Entidades de Apoio, Assessoria e Fomento à Economia Solidária e de Políticas Públicas de Economia Solidária;
- b) Fortalecer e integrar Empreendimentos Econômicos Solidários em redes e arranjos produtivos e organizativos nacionais, estaduais e territoriais, através de catálogos de produtos e serviços a fim de facilitar processos de comercialização;
- c) Favorecer a visibilidade da economia solidária, fortalecendo processos organizativos, de apoio e adesão da sociedade;
- d) Subsidiar processos públicos de reconhecimento da economia solidária;
- e) Subsidiar a formulação de políticas públicas;
- f) Subsidiar a elaboração de marco jurídico adequado à economia solidária; e
- g) Facilitar o desenvolvimento de estudos e pesquisas em economia solidária.

3.6.2 - O SIES será orientado pelas seguintes diretrizes:

- a) Formulação e aperfeiçoamento de conceitos técnicos e indicadores que possibilitem verificar a abrangência e potencialidades da economia solidária possibilitando sua incorporação em estudos, pesquisas, censos e levantamentos realizados pelas instituições públicas de pesquisa e informação;
- b) Fortalecimento da organização da economia solidária atendendo demandas específicas de identificação e conhecimento da economia solidária nos territórios, o desenvolvimento de catálogos de entidades e produtos, a promoção de redes de intercâmbio etc.;
- c) Participação de representações dos principais atores da economia solidária (empreendimentos econômicos solidários, entidades de apoio, assessoria e fomento e gestores públicos) no processo de implementação e disseminação do SIES;
- d) Progressividade na implementação do SIES, com possibilidade de ampliação da base de informações para atender demandas territoriais e novas variáveis identificadas posteriormente à implementação do Sistema;
- e) Confiabilidade das informações, que deverá orientar todo o processo de formulação dos instrumentos de pesquisa, de coleta, análise e disseminação de informações;

- f) Publicização adequada e fidedigna dos resultados do SIES como direito da sociedade ao acesso às informações e como obrigação dos órgãos públicos que realizam estudos, pesquisas e diagnósticos, proporcionando a visibilidade da economia solidária e a transparência necessária do processo realizado de seu mapeamento; e
- g) Segurança no uso autorizado das informações, impedindo qualquer constrangimento aos informantes, nos termos do art. 5º, incisos X e XII, da Constituição.

3.7 - Gestão do SIES: instâncias e órgãos públicos:

3.7.1 - Comissão Gestora Nacional (CGN) é a instância nacional de natureza consultiva e propositiva, composta por representações do Ministério do Trabalho e Emprego, por intermédio da Secretaria Nacional de Economia Solidária e do Observatório do Mercado de Trabalho e por representações do Fórum Brasileiro de Economia Solidária, com as seguintes finalidades:

- a) Propor objetivos, diretrizes, metodologia e gestão do Sistema;
- b) Subsidiar o desenvolvimento e aperfeiçoamento de instrumentos de coleta de informações;
- c) Acompanhar a análise de resultados e disseminação das informações; e
- d) Propor procedimentos e periodicidade para a continuidade da coleta de informações do SIES.

3.7.2 - Comissões Gestoras Estaduais (CGE) são as instâncias estaduais de natureza consultiva e propositiva, compostas por representações do Ministério do Trabalho e Emprego por meio das Superintendências Regionais do Trabalho e emprego (SRTE's) e mediante convite do MTE, por instituições de pesquisa e ensino superior, representações de empreendimentos econômicos solidários, entidades de apoio, assessoria e fomento à economia solidária vinculadas aos Fóruns Estaduais de Economia Solidária e seus similares, com as seguintes finalidades:

- a) Acompanhar a implantação dos Sistemas de Informações da Economia Solidária nos Estados;
- b) Apoiar a alimentação e manutenção da base de dados do SIES;
- c) Propor entidades para celebrar convênios de cooperação técnica e financeira na implementação e manutenção de Sistemas de Informações da Economia Solidária nos estados;
- d) Subsidiar a elaboração de diretrizes e de regimento para implantação de sistemas territoriais de informações em Economia Solidária nos respectivos estados, incluindo os procedimentos de acesso aos microdados estaduais, conforme estabelecido na alínea “e” do item “7.3” do Termo de Referência;
- e) Sugerir à SENAES/MTE os usuários estaduais com acesso ao SIES para cadastro e

atualização de informações referentes aos EES e EAF nos respectivos estados. O usuário assume inteira e total responsabilidade quanto ao uso do SIES.

- f) Apoiar a realização de eventos para divulgação pública dos resultados do SIES;
- g) Subsidiar a elaboração e divulgação de relatórios, catálogos e outros produtos do SIES; e
- h) Apoiar a atualização periódica das bases de dados do SIES.

3.7.3 - Secretaria Nacional de Economia Solidária (SENAES/MTE), por intermédio do seu Departamento de Estudos e Divulgação, possui as seguintes atribuições de gestão do Sistema:

- a) acompanhar e monitorar a implementação do SIES;
- b) celebrar convênios de cooperação técnica e financeira para implementação do SIES nos estados;
- c) zelar pela adequada utilização das informações cadastradas no SIES, de acordo com os seus objetivos;
- d) cadastrar e autorizar o acesso ao sistema através de senhas de usuários indicados pelas Equipes Gestoras Estaduais, para cadastro e atualização de informações;
- e) disponibilizar acesso público, as informações e análises do SIES que sejam pertinentes, de acordo com o presente Termo de Referência;
- f) disponibilizar às Comissões Gestoras Estaduais as cópias das bases de dados estaduais para a implementação de Sistemas Territoriais e Especiais de Informações em Economia Solidária, de acordo com a solicitação formalizada;
- g) disponibilizar cópias de microdados do SIES com base em instrumento próprio de cessão de informações;
- h) apoiar, acompanhar e orientar as Comissões Gestoras Estaduais na implementação dos Sistemas Territoriais de Informações de Economia Solidária, garantindo a integração dos mesmos ao sistema nacional informatizado;
- i) acionar os órgãos competentes na averiguação e punição de casos de uso indevido das informações do SIES, ou seja, naqueles casos de uso fora dos objetivos previstos no TR; e
- j) dirimir dúvidas e esclarecer procedimentos não previstos no presente TR, no que se refere ao uso e divulgação das informações do SIES.

IV – ORIENTAÇÕES METODOLÓGICAS

As orientações metodológicas para elaboração das propostas estão diretamente relacionadas ao objetivo geral e aos objetivos específicos desta Chamada Pública de Parcerias.

4.1 – Aspectos formais de apresentação da proposta

- a) Deverão ser formuladas metas e etapas ou fases para execução das mesmas, distribuídas em cronograma de execução física, considerando os objetivos específicos do Edital de Chamada Pública e as orientações metodológicas destas Especificações Complementares, evitando-se generalizações e agrupamentos de atividades em uma única etapa ou fase.
- b) Consistência e adequação do cronograma físico (com suas metas e etapas) e do cronograma financeiro aos objetivos a serem desenvolvidos na proposta o que requer que o orçamento seja elaborado em consonância com a realização de cada uma das etapas ou fases e respectivas metas do cronograma físico.
- c) No projeto básico, a apresentação da instituição proponente deverá contemplar os seguintes itens que serão considerados na seleção das propostas em relação à qualificação técnica e capacidade operacional:
 - a. experiência institucional acumulada na execução de atividades de estudos, pesquisas e levantamentos de informações na área de economia solidária, trabalho e renda ou outras áreas relacionadas;
 - b. experiência institucional em análise de consistência da base de dados;
 - c. experiência institucional em atividades de análise de dados de sistemas de informações com a realização de estudos e pesquisas setoriais considerando as cadeias produtivas ou segmentos econômicos;
 - d. experiência institucional em atividades de disseminação de resultados de estudos e pesquisas, por meio de seminários, publicações impressas e sistemas de informações georeferenciadas;
 - e. parcerias institucionais realizadas na execução de atividades de estudos, pesquisas e levantamentos de informações na área de economia solidária, trabalho e renda ou outras áreas relacionadas;
 - f. experiência acumulada pela proponente na gestão de convênios e/ou contratos na execução de projetos em parceria com órgãos governamentais; e
 - g. capacidade operacional da proponente para execução da proposta considerando os seguintes itens: a) infraestrutura da proponente que será disponibilizada para funcionamento do projeto; b) perfil da equipe própria da proponente que atuará no projeto considerando os objetivos específicos; e c) serviços administrativos da proponente que será disponibilizado para execução do projeto.

4.2 – Aspectos metodológicos a serem considerados na formulação da proposta

- a) No projeto básico é necessária a explicitação da metodologia de desenvolvimento da proposta com a apresentação clara e consistente das estratégias metodológicas relacionadas, entre outros, aos seguintes itens:
- a. de realização de pesquisa amostral nacional sobre o perfil dos participantes sócias e sócios dos EES e sobre os impactos gerados por sua participação na economia Solidária, incluindo o desenvolvimento de instrumentos de coleta de dados, plano amostral, método de estratificação da amostra, método de coleta de informações, instrumentos de digitação de informações em sistemas com base de dados, métodos de tratamento da base de dados;
 - b. de análise de consistência da base de dados do SIES constituída por informações de Empreendimentos Econômicos Solidários, Entidades de Apoio, Assessoria e Fomento à Economia Solidária e Políticas Públicas de Economia Solidária. Para essa finalidade, a SENAES disponibilizará cópia da Base de Dados do SIES em formato adequado;
 - c. de realização de estudos e pesquisas setoriais considerando características populacionais (povos e comunidades), cadeias produtivas ou segmentos econômicos organizados na economia solidária utilizando a base de dados do SIES, tais como: agroecologia/alimentos, artesanato, coleta e reciclagem de resíduos sólidos, setor têxtil e de confecções, finanças solidárias, empresas recuperadas em regime de autogestão, prestação de serviços a terceiros, etc;
 - d. de realização de atividades e instrumentos de disseminação dos resultados do Sistema de Informações em Economia Solidária (SIES), com a base dados atualizada em 2010, por meio das seguintes atividades:
 - i. realização de um Seminário Nacional do SIES para debate, aprofundamento e disseminação de informações atualizadas;
 - ii. produção e publicação de informações e resultados do SIES para disseminação pública;
 - iii. formulação de propostas e apoio ao aperfeiçoamento de sistemas de informações georeferenciadas em economia solidária, com especial atenção para o SIES (www.sies.mte.gov.br) e para o Sistema Cirandas do Fórum Brasileiro de Economia Solidária (<http://cirandas.net>), além de outros sistemas existentes ou que venham a ser constituídos com essa finalidade.

V – ASPECTOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – Detalhamento das modalidades de aplicação dos recursos.

Além das especificações constantes no Edital de Chamada Pública de Parceria, as instituições participantes deverão atender às seguintes exigências:

- a) as despesas deverão ser detalhadas de forma clara e objetiva, informando o valor unitário e o montante geral de cada item relacionado às metas e respectivas etapas, de acordo com formulário específico de projeto contido no Anexo II (projeto básico) desta chamada pública;
- b) conforme legislação em vigor é vedada a realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência do Convênio, assim como a atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
- c) em caso de contratação de serviços deve-se obedecer ao processo fixado na Portaria Interministerial CGU/MPOG/MF, nº 127, de 29 de maio de 2008, especialmente entre os art. 45 e 48, em conformidade com o disposto no art. 70 da referida Portaria, através da realização de no mínimo cotação prévia de preços no mercado, obedecendo aos princípios da moralidade, impessoalidade e economicidade;
- d) a contratação de pessoal (pessoa física) visa atender exclusivamente as necessidades de execução do projeto. Os cargos, perfis profissionais, atribuições, carga horária e regime de contratação devem ser previamente definidos, justificados e explicitados no projeto básico, em consonância com a legislação trabalhista vigente. Para tanto deve-se seguir as orientações constantes no “Manual para Usuários de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos” publicado no Portal de Convênios do Governo Federal (SICONV) no seguinte endereço <https://www.convenios.gov.br/portal/manuais.html> . O item 4.5.2 do referido manual orienta sobre as formas e procedimentos de contratação de pessoal:

“4.5.2 - Contratação de Pessoal. (...)

1 - Contratação de autônomos (RPA) – esse tipo de contratação só é possível para pessoas que não exerçam serviços continuados por mais de 3 meses consecutivos. O autônomo é um tipo de serviço específico, geralmente ligado a um produto e o pagamento é feito como honorários.

2 - Contratação por tempo determinado – essa contratação por tempo determinado pode ser por 12 meses, chegando até 24 meses com prorrogação. Essa contratação é via CLT, por tempo determinado, os únicos diretos trabalhistas que um contratado por tempo determinado não tem são: aviso prévio, licença gestante e nem seguro desemprego.

3 - Terceirização – seria o pagamento de uma empresa para prestar determinado serviço a partir dos recursos humanos. Porém deve se tomar cuidado, pois não pode ficar caracterizado que o objeto dos convênios esteja sendo terceirizado.

4 - Contratação por CLT – essa contratação garante todos os direitos trabalhistas e deve ser a priorizada. Não existe nenhum impedimento legal para que as entidades contratem pessoas em regime de CLT com recursos provindos de convênios. Vale lembrar que nenhuma nota técnica, acordão, portaria ou orientação está acima das leis, sobretudo quando se fala de legislação trabalhista.

4.5.2 - Formas de contratação

1 – Contratação direta (sem procedimento licitatório) dependendo do serviço a entidade pode absorver pessoas de seu quadro para a realização de determinado objeto, para isso a lista de pessoas deve ser previamente apresentada na descrição do projeto, bem como os currículos para serem analisadas tecnicamente. Vale lembrar que depende do órgão aceitar que pessoas do quadro de funcionários de uma entidade sejam absorvidas pelo convênio para a execução de determinado objeto.

2 – Contratação de coordenador – caso o projeto tenha um coordenador, este deve estar previsto no processo metodológico da organização. Tal serviço pode ser contratado direto, tendo em vista que se deve garantir o processo. Vale lembrar que muitos órgãos exigem tal função como sendo parte da capacidade operacional da entidade, porém não existe nenhum impedimento legal para que tal serviço seja contratado.

3 – Demais contratações – todas as contratações devem passar por um processo seletivo. Segundo a Portaria 127, esse processo chama-se cotação prévia, a entidade deve montar um termo de referência, apresentando com detalhes o tipo de serviço que deseja e divulgar para, dessa forma, proceder a seleção de currículos para o devido serviço.”

- e) a contratação de serviços de terceiros pessoas jurídicas deve-se restringir àqueles serviços necessários à execução do projeto e desde que não caracterize transferência para terceiros de responsabilidade na execução do objeto específico do convênio. Em nenhuma hipótese será permitida a terceirização integral dos serviços. Ou seja, os contratos com pessoas jurídicas podem ser realizados para viabilizar itens de despesa, tais como: deslocamento (transporte), comunicação, estadia (hospedagem e alimentação), serviços de logística em eventos, produção de materiais gráficos, aquisição de material didático, locação de equipamentos e outros serviços de apoio necessários ao projeto e que não seja da natureza própria da instituição conveniente e do objeto específico do convênio;
- f) a aquisição de material de consumo necessário à execução das atividades do projeto é permitida, desde que haja o detalhamento de cada item com respectivo custo unitário,

quantidade e valor total, evitando-se a generalização desse tipo de despesa. Esse detalhamento deverá constar nos elementos de despesa do SICONV e no Projeto Básico.

- g) o pagamento de diárias e passagens da equipe técnica e/ou beneficiários da proposta deve considerar nos valores máximos a serem concedidos o disposto no Decreto nº 6.907/2009.
- h) poderão ser contempladas despesas administrativas na proposta quando a conveniente for uma entidade privada sem fins lucrativos, desde que expressamente autorizada pela concedente e demonstrada no Plano de Trabalho e no Projeto Básico, estando limitadas, neste Edital, a 5% do valor do objeto do convênio, tendo por referência o parágrafo único do Artigo 39, da Portaria Interministerial 127/2008, alterado pela Portaria Interministerial 342/2008.

5.2. Referência e compatibilidade de preços praticados no mercado.

- a) Na formulação da Proposta de Trabalho o orçamento das despesas com bens e serviços necessários à realização das atividades deverá ser elaborado, justificado e comprovado pela entidade executora.
- b) Será solicitado às entidades proponentes selecionadas na Chamada Pública o estudo prévio de preços no mercado local ou regional para os itens listados no orçamento (no mínimo três propostas), a fim de embasar a análise técnica da concedente na aprovação do Convênio.
- c) Cabe à concedente a análise e aprovação ou não do orçamento com base na documentação acima citada e em outros meios disponíveis para verificação.

VI – DISPOSIÇÕES GERAIS

Caberá à SENAES/MTE dirimir dúvidas de interpretação e fornecer orientações sobre o presente documento de Especificações Complementares.

Brasília, 22 de maio de 2010.

Paul Singer

Secretário Nacional de Economia Solidária